

**FINALIDADES, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ
GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMBRAPA CERRADOS
CGTI - CERRADOS**

1. Natureza e Finalidade Geral:

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Embrapa Cerrados - CGTI CERRADOS é um colegiado consultivo e deliberativo, de atuação junto à Chefia da Embrapa Cerrados, constituído com a finalidade de apoiá-la na gestão dos processos, recursos, serviços, e produtos de Tecnologia da Informação - TI na unidade em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

2. Finalidades específicas:

2.1. Propor à Chefia da Unidade ações que contribuam para:

- 2.1.1.1. apoiar a participação da Embrapa Cerrados no Grupo de Governança de TI da Embrapa, descrito no PDTI.
- 2.1.1.2. apoiar a participação da Embrapa Cerrados no Grupo de Infraestrutura de TI da Embrapa, descrito no PDTI.
- 2.1.1.3. apoiar a participação da Embrapa Cerrados no Grupo de Sistema de TI da Embrapa, descrito no PDTI.
- 2.1.1.4. apoiar a participação da Embrapa Cerrados no Grupo de Relacionamento com cliente de TI da Embrapa, descrito no PDTI.
- 2.1.1.5. a concepção e implementação do alinhamento das ações de TI aos objetivos e ações estratégicas correspondentes, sempre que necessário;
- 2.1.1.6. o estabelecimento de prioridades para atuar na elaboração, na aprovação e na implementação de projetos de TI, definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
- 2.1.1.7. definir e priorizar os sistemas de informação a serem desenvolvidos internamente, por terceiros ou sobre a coordenação do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI;

2.1.1.8. validar ações estratégicas do Núcleo de Tecnologia da Informação da Unidade quando não previstas no PDTI.

3. Composição:

O CGTI Embrapa Cerrados terá a seguinte composição:

- 3.1.1. Chefe de Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, que o presidirá.
- 3.1.2. Chefe de Adjunto de Administração.
- 3.1.3. Chefe de Adjunto de Transferência de Tecnologia.
- 3.1.4. Supervisor do Núcleo de TI, exercendo a função de Secretário Executivo.
- 3.1.5. Gestor do Núcleo de Manejo e Conservação dos Recursos Naturais (MCRN) – P&D.
- 3.1.6. Gestor do Núcleo de Sistemas de Produção Vegetal (SPV) – P&D.
- 3.1.7. Gestor do Núcleo de Sistemas de Produção Animal (SPA) – P&D.
- 3.2. A participação dos membros citados nas subseções 3.1.1 a 3.1.7 acima está vinculada à permanência nas funções e cargos em razão das quais foram indicados e nomeados para o colegiado.
- 3.3. A participação como membro do CGTI não será remunerada.

4. Periodicidade:

A periodicidade dos membros do CGTI será regida de acordo com o exposto abaixo:

- 4.1. Todos os membros que estão na condição de Chefes, Gestores dos Núcleos de Pesquisa e/ou do Supervisor do NTI, irão compor o CGTI enquanto estiverem ocupando estes respectivos cargos.

- 4.2. Havendo a alteração de qualquer um dos membros Chefes, Gestores dos Núcleos de Pesquisa e/ou do Supervisor do NTI, automaticamente os novo(s) ocupantes passam a compor o CGTI.
- 4.3. Os respectivos substitutos, na ausência dos Chefes, Gestores dos Núcleos de Pesquisa e/ou do Supervisor do NTI, poderão, extraordinariamente, participar das reuniões.

5. Funcionamento:

- 5.1. O CGTI CERRADOS reunir-se-á, ordinariamente, 3 (três) vezes por ano, preferencialmente nos meses de fevereiro, junho e outubro e, de forma extraordinária, tantas vezes quanto necessárias, mediante convocação do Presidente, ou moção firmada por maioria simples de seus membros.
- 5.2. O Chefe Geral da Embrapa Cerrados, na medida de seu interesse, poderá participar das reuniões do CGTI CERRADOS, assumindo a função de presidente.
- 5.3. O quorum requerido para a realização das reuniões do CGTI CERRADOS será de metade mais um do total de seus membros.
- 5.4. As decisões do CGTI Embrapa Cerrados serão tomadas privilegiando-se o consenso, ficando a votação como recurso acessório, na qual o Presidente terá o voto de qualidade.
- 5.5. Para favorecer o cumprimento das suas finalidades, o CGTI Embrapa Cerrados poderá ser convocado para reuniões conjuntas com outros colegiados da unidade ou da Embrapa, observando o disposto na seção 4.1 acima.
- 5.6. As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente do Comitê, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário Executivo do CGTI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da reunião.
- 5.7. A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente das matérias que motivam sua convocação.
- 5.8. As memórias de reunião referentes às reuniões serão providenciadas pelo Secretário Executivo do Comitê e rubricadas por todos os membros presentes.

5.9. A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

6. Responsabilidades:

6.1. Cabe ao Presidente do CGTI Cerrados:

- a. aprovar previamente a pauta das reuniões, convocar seus membros e presidir a reunião;
- b. realizar o devido encaminhamento aos assuntos tratados;
- c. convidar, para participar de reuniões do Comitê, outros técnicos ou gestores da Embrapa e de outras organizações, quando necessário para discussão de temas específicos;
- d. os convites a que se refere a alínea "c" poderão ser sugeridos ao Presidente do CGTI CERRADOS por qualquer de seus membros;

6.2. Cabe ao Secretário Executivo do CGTI Cerrados:

- a. preparar a pauta da reunião, ouvindo os membros do comitê, e submetê-la a aprovação do Presidente;
- b. secretariar as reuniões e elaborar as atas respectivas;

6.3. Cabe aos Membros do CGTI Cerrados:

- a. participar dos trabalhos do Comitê, discutindo e, quando for o caso, votando a matéria em pauta;
- b. sugerir temas para discussão no Comitê.